

Ofício n.º 231/2020- GAB/SMS.

Ourilândia do Norte/PA, em 26 de Maio de 2020.

Ao Senhor

CARLITO LOPES DE SOUSA PEREIRA

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta

Pedido: **Dispensa de Licitação**

OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimentos de Cabine de Desinfecção e Solução Desinfetante para Enfrentamento a pandemia do Novo coronavírus COVID-19.

Base Legal: Constituição Federal, art. 37 XXIII e 199; Lei 8.080/90; Lei 8.666/93

Com os nossos cordiais cumprimentos, e público e notório a pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus COVID-19, tal situação requer dos entes públicos adotar medidas necessárias de enfrentamento a essa situação de emergência que envolve a saúde pública e privada no mundo.

Diante disso o Decreto Legislativo n.º, de 2020, reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar n.º. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da mensagem n.º. 93, de 18 de março de 2020.

Como medida de enfrentamento o Estado do Pará editou Decreto Estadual de n.º. 609, de 16 de março de 2020, adotando medidas de enfrentamento decorrente a declaração de contaminação coletiva do COVID-19, pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Estado do Pará, em decorrência da pandemia do coronavírus.

A nível municipal frente a essa pandemia foram editadas medidas preventivas a edição dos decretos municipais de n.º. 044 e 047 de 2020, dispondo sobre, medidas de enfrentamento decorrentes da declaração de contaminação coletiva do COVID-19. Diante dessa situação foi editado Decreto Municipal de n.º. 048 de 30 de março de 2019, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Ourilândia do Norte -PA, e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus COVID-19.

A Lei Federal n.º. 13. 979, de 06 de Fevereiro de 2020, Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, vejamos o art. 4º da presente Lei:

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta lei.

Nosso município já está em transmissão comunitário, contando com 154 casos confirmados da COVID-19, conforme último boletim epidemiológico, frente a essa situação a Secretaria Municipal de Saúde adotou medidas visando a prevenção da saúde dos usuários do SUS, bem como dos profissionais de saúde.

Diante dessa situação de emergência vimos por intermédio deste expediente solicitar a **DISPENÇA DE LICITAÇÃO** dada a situação já exemplificada para a contratação de Serviços de Aquisição de Cabine de Desinfecção Individual e o insumos para o seu funcionamento: Solução Desinfetante, haja vista ser um política adotada como medida de prevenção a desinfecção contra vírus da COVID-19, visando a diminuição da transmissão do vírus. Apresentamos para tanto a empresa abaixo identificada, sendo ela a qual apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública:

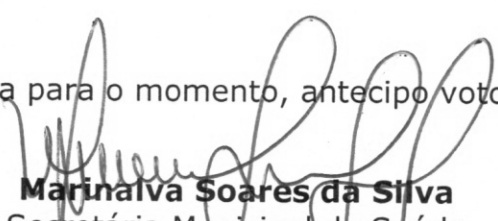
Empresa: Água Norte – Tratamento de água e Soluções - LTDA-EPP
Nome Fantasia: Água Norte
CNPJ: 15.622.879/0001-80

Perfazendo a presente aquisição um valor global de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais) conforme orçamento em anexo. Diante da necessidade urgente a escolha recai na presente empresa fornecedoras dos insumos necessários para continuidade das medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Onerando a dotação orçamentaria: Manutenção de Vigilância em Saúde nº. 10. 305.0003.2073.0000, e elemento de despesa: Material de Consumo nº. 3.3.90.32.00.

É que temos a expor e requerer.

Sendo o que consta para o momento, antecipo votos de estima e apreço.



Marinaiva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/2020-PMON/GAB